

LEI MUNICIPAL Nº. 943/2009, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

“Altera o Anexo I da Lei Municipal 652/1999 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos 03 (três) cargos de Fiscal de Rendas e Tributos, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 652/1999; e os 02 (dois) cargos restantes passam a denominar-se “Fiscal de Obras, Posturas e Tributos”.

Art. 2º - Ficam extintos todos os cargos de Fiscal de Obras e Posturas, em número de 05 (cinco), constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 652/1999, passando suas atribuições a integrar as atribuições do cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Tributos.

Art. 3º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Rendas e Tributos ficam enquadrados no cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Tributos, devendo o Executivo Municipal promover a capacitação dos mesmos para o exercício de suas novas atribuições.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 08 de setembro de 2009.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 08/09/09 a 08/10/09

a/ ou ne

Pág. edição de / /

Servidor Responsável